

Lucas Rodrigues Oliveira
org.

Educação

Dilemas contemporâneos

Volume XIII



2022

Lucas Rodrigues Oliveira
Organizador

Educação: dilemas contemporâneos
Volume XIII



Pantanal Editora

2022

Copyright© Pantanal Editora

Editor Chefe: Prof. Dr. Alan Mario Zuffo

Editores Executivos: Prof. Dr. Jorge González Aguilera e Prof. Dr. Bruno Rodrigues de Oliveira

Diagramação: A editora. **Diagramação e Arte:** A editora. **Imagens de capa e contracapa:** Canva.com. **Revisão:** O(s) autor(es), organizador(es) e a editora.

Conselho Editorial

Grau acadêmico e Nome

Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
Profa. MSc. Adriana Flávia Neu
Profa. Dra. Allys Ferrer Dubois
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior
Profa. MSc. Aris Verdecia Peña
Profa. Arisleidis Chapman Verdecia
Prof. Dr. Arinaldo Pereira da Silva
Prof. Dr. Bruno Gomes de Araújo
Prof. Dr. Caio Cesar Enside de Abreu
Prof. Dr. Carlos Nick
Prof. Dr. Claudio Silveira Maia
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos
Prof. Dr. Cristiano Pereira da Silva
Profa. Ma. Dayse Rodrigues dos Santos
Prof. MSc. David Chacon Alvarez
Prof. Dr. Denis Silva Nogueira
Profa. Dra. Denise Silva Nogueira
Profa. Dra. Dennyura Oliveira Galvão
Prof. Dr. Elias Rocha Gonçalves
Prof. Me. Ernane Rosa Martins
Prof. Dr. Fábio Steiner
Prof. Dr. Fabiano dos Santos Souza
Prof. Dr. Gabriel Andres Tafur Gomez
Prof. Dr. Hebert Hernán Soto Gonzáles
Prof. Dr. Hudson do Vale de Oliveira
Prof. MSc. Javier Revilla Armesto
Prof. MSc. João Camilo Sevilla
Prof. Dr. José Luis Soto Gonzales
Prof. Dr. Julio Cezar Uzinski
Prof. MSc. Lucas R. Oliveira
Profa. Dra. Keyla Christina Almeida Portela
Prof. Dr. Leandro Argentel-Martínez
Profa. MSc. Lidiene Jaqueline de Souza Costa Marchesan
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann
Prof. MSc. Marcos Pisarski Júnior
Prof. Dr. Marcos Pereira dos Santos
Prof. Dr. Mario Rodrigo Esparza Mantilla
Profa. MSc. Mary Jose Almeida Pereira
Profa. MSc. Núbia Flávia Oliveira Mendes
Profa. MSc. Nila Luciana Vilhena Madureira
Profa. Dra. Patrícia Maurer
Profa. Dra. Queila Pahim da Silva
Prof. Dr. Rafael Chapman Auty
Prof. Dr. Rafael Felipe Ratke
Prof. Dr. Raphael Reis da Silva
Prof. Dr. Renato Jaqueto Goes
Prof. Dr. Ricardo Alves de Araújo (*In Memoriam*)
Profa. Dra. Sylvana Karla da Silva de Lemos Santos
MSc. Tayronne de Almeida Rodrigues
Prof. Dr. Wéverson Lima Fonseca
Prof. MSc. Wesclen Vilar Nogueira
Profa. Dra. Yilan Fung Boix
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme

Instituição

OAB/PB
Mun. Faxinal Soturno e Tupanciretã
UO (Cuba)
IF SUDESTE MG
Facultad de Medicina (Cuba)
ISCM (Cuba)
UFESSPA
UEA
UNEMAT
UFV
AJES
UFGD
UEMS
IFPA
UNICENTRO
IFMT
UFMG
URCA
ISEPAM-FAETEC
IFG
UEMS
UFF
(Colômbia)
UNAM (Peru)
IFRR
UCG (México)
Mun. Rio de Janeiro
UNMSM (Peru)
UFMT
Mun. de Chap. do Sul
IFPR
Tec-NM (México)
Consultório em Santa Maria
UFJF
UEG
FAQ
UNAM (Peru)
SEDUC/PA
IFB
IFPA
UNIPAMPA
IFB
UO (Cuba)
UFMS
UFPI
UFG
UEMA
IFB
UFPI
FURG
UO (Cuba)
UFT

Conselho Técnico Científico
- Esp. Joacir Mário Zuffo Júnior
- Esp. Maurício Amormino Júnior
- Lda. Rosalina Eufrausino Lustosa Zuffo

Ficha Catalográfica

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)	
E24	Educação [livro eletrônico] : dilemas contemporâneos: volume XIII / Organizador Lucas Rodrigues Oliveira. – Nova Xavantina, MT: Pantanal, 2022. 89p. Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web ISBN 978-65-81460-56-3 DOI https://doi.org/10.46420/9786581460563 1. Educação. 2. Aprendizagem. 3. Gestão escolar. I. Oliveira, Lucas Rodrigues. CDD 370.1
Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422	



Nossos e-books são de acesso público e gratuito e seu download e compartilhamento são permitidos, mas solicitamos que sejam dados os devidos créditos à Pantanal Editora e também aos organizadores e autores. Entretanto, não é permitida a utilização dos e-books para fins comerciais, exceto com autorização expressa dos autores com a concordância da Pantanal Editora.

Pantanal Editora

Rua Abaete, 83, Sala B, Centro. CEP: 78690-000.
Nova Xavantina – Mato Grosso – Brasil.
Telefone (66) 99682-4165 (Whatsapp).
<https://www.editorapantanal.com.br>
contato@editorapantanal.com.br

Apresentação

Vivemos em uma sociedade marcada pelo uso massivo da tecnologia, em que as transformações são constantes e acontecem em uma velocidade alucinante, difícil até mesmo de ser acompanhada. Nesse contexto, tendo como foco a escola e os seus processos educativos, é necessário entender que, para que haja uma aprendizagem significativa, as transformações sociais não podem ser ignoradas pela educação.

Por isso, sabendo da necessidade de constante reflexão sobre a educação nacional, apresentamos o décimo terceiro volume da obra “Educação: dilemas contemporâneos” – que, desde seu primeiro volume, tem o objetivo de abrir espaço aos debates a respeito dos processos educativos.

Esse volume é composto por cinco capítulos e tem o objetivo de prosseguir com as discussões e reflexões acerca da educação nacional que, desde sempre, é composta por lacunas que precisam ser entendidas e preenchidas, para que todos indivíduos possam ter acesso a uma educação de qualidade, em todas as etapas e modalidades.

O primeiro capítulo reflete sobre o papel dos tutores nos cursos EAD. O segundo capítulo traz com o título “Política pública na educação: Atores Privados x Poder Público”. Na sequência, há um capítulo sobre “A pressão social e o uso do psicoestimulante metilfenidato em estudantes de um pré-vestibular na região do cariri”.

Na parte final, outro importante capítulo desse livro é “Entre ciência e religião: distanciamentos e aproximações da fé na formação em psicologia” e, por fim, o capítulo “As tecnologias educacionais de informação e comunicação (TIC’s) no ensino superior otimizando o processo de ensino e aprendizagem”.

Lucas Rodrigues Oliveira


Sumário

Apresentação	4
Capítulo 1.....	6
Reflexão sobre o papel dos tutores nos cursos EAD	6
Capítulo 2.....	15
Política pública na educação: Atores Privados x Poder Público	15
Capítulo 3.....	33
A pressão social e o uso do psicoestimulante metilfenidato em estudantes de um pré-vestibular na região do Cariri.....	33
Capítulo 4.....	59
Entre ciência e religião: distanciamentos e aproximações da fé na formação em psicologia	59
Capítulo 5.....	75
As tecnologias educacionais de informação e comunicação (TIC's) no ensino superior otimizando o processo de ensino e aprendizagem.....	75
Índice Remissivo	88
Sobre o organizador.....	89

Política pública na educação: Atores Privados x Poder Público

Recebido em: 13/07/2022

Aceito em: 20/07/2022

 10.46420/9786581460563cap2

Eliane Gatto^{1*}

INTRODUÇÃO

O Estado é uma entidade política com autonomia, permanentemente fundada em seu próprio território, legalmente organizada, com um governo que, em última análise, decide, e que busca a plena realização do bem de indivíduos, grupos sociais e entidades em geral que estão imersos nele. Assim, o Estado tem a obrigação de atender às necessidades da população e para isso possui recursos que devem ser alocados corretamente, utilizando, por exemplo, a Administração Pública, que se identifica com o poder executivo, no âmbito constitucional do princípio da divisão dos poderes.

Um grande problema econômico se traduz em decidir o que produzir, como produzir e para quem produzir. Para isso existem dois atores básicos: o Estado e os agentes econômicos, ou seja, indivíduos e organizações empresariais. Estes mantêm uma relação estreita, de dependência, pois o crescimento de um (agente) permite o crescimento do Estado, tanto constituindo-se em geradores de riqueza através do empreendedorismo, da empresa e com ela emprego.

Cabe ao Estado implementar os meios para chegar a esse fim, por meio de uma administração pública eficiente, que aloca recursos escassos para atender às exigências institucionais e populacionais que atinjam a sustentabilidade. A falta de ação da Administração Pública não se limita apenas à entrega de recursos ou questões orçamentárias, uma vez que se pode pensar que há problemas de localização e eficiência na atribuição de serviços sociais a grupos marginalizados e vulneráveis no país e na cidade. Do lado oposto está a iniciativa privada, cujo principal motor é oferecer um bem ou serviço em troca de lucros que garantam rentabilidade, sustentabilidade, reinvestimento.

Diante do exposto, pergunta-se: quais críticas podem ser feitas ao sistema capitalista diante da formação de suas políticas educacionais? Diante do exposto, busca-se investigar a evolução do sistema capitalista, o papel do Estado e seu nível de intervenção para atender as necessidades sociais de sua população, com o desenvolvimento de políticas educacionais que erradique a fome, a pobreza e outras demandas necessárias para que o cidadão exerça sua cidadania.

¹ Instituição: Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI.

* Autora correspondente: gattoeliane@hotmail.com

Para responder ao problema dessa pesquisa optou-se por uma revisão de literatura integrativa com recorte teórico em obras clássicas, tais como, Octavio Ianni (1988), Atilio Boron (2009), Josué de Castro(2001) entre outros e estudos de políticas educacionais publicados no Brasil e disponíveis na plataforma SCIELO que foram pesquisadas através do emprego dos descritores capitalismo, políticas educacionais e Voucher educacional.

O artigo está estruturado em três seções, além dessa introdução. Em seguida é apresentada a revisão de literatura que apresenta o tema do capitalismo e das políticas educacionais atreladas a educação infantil. Posteriormente, é apresentada uma discussão com viés crítico de acordo com as publicações selecionadas; e, por fim, as considerações finais sugerem novos estudos para contribuir com a discussão sobre a temática.

REVISÃO DE LITERATURA

As origens do capitalismo

Ao longo da história, a forma como o ser humano satisfaz suas necessidades passou por várias formas de produção, que são conhecidas como "Modos de Produção" (Alves, 2013). Assim, após seu início no primitivismo, escravidão, feudalismo, atinge dois modos que ainda são mantidos: o capitalismo e o socialismo (Agune, 1978). A diferença básica é a propriedade sobre os meios de produção; ou seja, quem é o dono.

Com a tecnificação vem a fabricação e com ela a produção em larga escala que marca o início do capitalismo. Em seguida, há a contratação de trabalhadores que realizam um trabalho com instrumentos semelhantes aos seus em troca de um salário. O processo de produção é responsável por um trabalhador, que anos depois seria analisado por Adam Smith, que vê na especialização os meios para aumentar a produtividade (Cerqueira, 2019).

Dessa forma, as funções são divididas e cada trabalhador tem uma tarefa específica no processo produtivo, sendo esta conhecida como divisão técnica do trabalho. A produção depende do desempenho dos trabalhadores e, em certa medida, o capitalista depende deles. No desejo de obter maiores lucros, é industrializada e, dessa forma, a produção aumenta significativamente. O trabalhador é substituído pelas máquinas, de propriedade do capitalista, que tem total controle do processo produtivo onde o trabalhador participa apenas de uma parte dele, recebendo ao investidor capitalista o produto total com um alto valor excedente (Bertucci, 2010).

Marx apud (Machado, 2019) analisou o valor excedente como resultado da "exploração do homem pelo homem", produto do pequeno salário que o trabalhador recebe, o suficiente para poder sobreviver. Enquanto Adam Smith apud (Cerqueira, 2019), no século XVIII, proclamou o livre mercado e a não intervenção do Estado, Karl Marx argumentou que o Estado deveria estar no controle,

promovendo a luta de classes, onde no final os trabalhadores prevaleceriam, quem assumiria o comando de sua liderança e, portanto, o capitalismo deixaria de existir.

Um alto estágio do socialismo leva ao comunismo, mas sabe-se que o socialismo e o comunismo foram adotados por poucos países e tiveram uma duração efêmera. Portanto, a previsão de Karl Marx não foi dada, uma vez que o sistema que perdura na maior parte do mundo é o capitalista (Correia, 2015). Atualmente, um sistema de livre mercado é imposto, como um gerador de riqueza e bem-estar dos povos.

Percebe-se, assim que diferentes sistemas econômicos não conseguiram erradicar a pobreza, que é o ideal dos governos para que a população tenha uma vida digna (Galeano, 2010). Tanto no capitalismo quanto no socialismo há insatisfação com as necessidades da população. Essas duas formas fundamentalmente diferentes de organizar uma economia têm, por um lado, como ator o Estado, com um governo que toma a maior parte das decisões econômicas (Ávila, 2008).

No outro extremo, as decisões são tomadas nos mercados, onde pessoas físicas ou jurídicas voluntariamente concordam em trocar bens e serviços, quase sempre pagando dinheiro. Em um polo, há países que defendem o livre mercado e o neoliberalismo para o bem-estar que ele implica, girando sua política econômica em torno dele (Ganem, 2012; Oliveira; Barbosa, 2017). Por outro lado, há países que aplicam princípios de modelos socialistas onde o estatismo está aumentando (Alves, 2013).

Na economia de livre mercado há propriedade privada sobre os meios de produção e diversidade de mão-de-obra, que depende de um mercado para a troca de bens e serviços (Hirano, 2001). Nessa linha, Octávio Ianni (1988) faz sérias críticas ao capitalismo como um sistema de exploração que tende ao fracasso; no entanto, até hoje o sistema persiste e toma conta, ao contrário do socialismo que tem o mínimo de destaque mundial. Só o capitalismo leva à exploração, ao aumento das desigualdades e ao desequilíbrio, ao aumento da pobreza (Ianni, 1988).

No capitalismo, as lacunas continuam a surgir entre ricos e pobres; aqueles que têm maiores oportunidades são enriquecidos; enquanto os desprivilegiados permanecem na pobreza (Hirano, 2001). Em Santa Catarina, as iniquidades são bastante marcantes (Boron, 2009). Pode-se dizer então que o socialismo é o sistema que proporciona as maiores oportunidades a todos igualmente (Galeano, 2010).

O controle estatal limita o livre mercado e com ele o potencial inato no homem para se destacar e a oportunidade que eles podem ter de empreender. É uma oportunidade de gerar uma atividade econômica que represente uma fonte de subsistência e que requer apoio do governo para poder se sustentar (Frey, 2000). Com esse pano de fundo, vale a pena perguntar: o capitalismo, com o papel predominante do Estado nas decisões econômicas, conseguiu melhorar as condições de vida da população?

Sabendo que as políticas educacionais, com viés social, visam garantir o bem-estar da sociedade, a importância dessa pesquisa reside em ver o resultado macroeconômico em países da região, com semelhanças em termos de costumes, produtos, exportações, mas com diferentes níveis de intervenção do Estado.

Souza (2006) aponta a importância da ação social a partir de seu significado na interação social dos atores, que constroem o significado das relações que se estabelecem entre eles através das demandas em relação à política estadual ou governamental, razão pela qual os movimentos sociais exigem objetivos comuns, solidariedade social e ação coletiva.

A revisão da literatura de Souza (2006) mostra que América Latina há duas tendências na forma de conduzir a economia e que andam lado a lado com a política: o livre mercado, aplicado na maioria dos países e um de planejamento como no caso de Cuba. No entanto, esse livre mercado tem uma variante: até recentemente, países como Argentina, Equador, Bolívia, Venezuela, recentemente identificado como "Socialismo XXI Século", ampliaram o tamanho do Estado, deram uma volta à sua política econômica, distanciando-se do capitalismo, do imperialismo e das políticas neoliberais (Lage, 2019).

A América Latina é uma das regiões mais injustas do planeta, a riqueza está concentrada em poucas mãos, sendo essa uma das causas que contribui para a geração de pobreza (Boron, 2009). O capitalismo social nessas nações olha para a humanização do sistema, para o empreendedor não ser um predador da natureza, na atividade privada sendo desenvolvida com respeito à comunidade em geral (Galeano, 2010).

O exercício da cidadania é uma constante forma de manter ou trazer a efetivação desses direitos à sociedade (Fleury, 2018). Ao Estado, não basta formular textos legais garantindo esses direitos. Leis promulgadas no mundo jurídico, não se afirmam e se efetivam sem uma atuação determinante para isso. Sabe-se, sem generalizações, sobre a nítida dissociação existente entre a plasticidade formal da ordem jurídica brasileira e o modo como ela se projeta na realidade (Paiva; Ouriques, 2006).

As razões que podem justificar o fato de ordem jurídica e cidadania serem parcialmente efetivas podem estar associadas ao: (a) indivíduo, (b) Poder Público e (c) à norma, – sem nenhum grau de quantidade de responsabilização vinculada a essa ordem. É oportuno ressaltar que cada um desses fatores é permeável à realidade circundante, que pode se mostrar favorável, ou não, ao pleno desenvolvimento da cidadania (Correia, 2015; Fleury, 2018; Salvador, 2010).

Políticas educacionais

A “Educação”, do ponto de vista jurídico, conceitua-se como um direito superior e essencial à convivência humana, o que leva a necessidade do desenvolvimento da formação humanizada que aborde elementos dos direitos humanos, da cidadania, da empatia e demais valores sociais e humanos. Essa “educação” ou “formação de nível superior trata-se, pois, de um direito venerável de todo ser humano, por ser causa e condição do desenvolvimento pleno das capacidades física, intelectual e moral do homem. Daí a obrigação de ser respeitada por todos, pois é nessa obrigação que reside o próprio fundamento jurídico e moral da Educação. É possível considerar a Educação como um “supra direito”

(ou sobre direito), pois, por meio dela, há de se garantir a concretização daquelas ações moralmente necessárias à realização da Cidadania.

Aprender para viver com os outros homens com quem o mundo é compartilhado. Aprender para apropriar-se do mundo, de uma parte desse mundo, e para participar da construção de um mundo pré-existente. Aprender em uma história que é, ao mesmo tempo, profundamente minha, no que tem de única, mas que me escapa por toda a parte. Nascer, aprender, é entrar em um conjunto de relações e processos que constituem um sistema de sentido, onde se diz quem eu sou, quem é o mundo, quem são os outros (Charlot, 2000).

É, por meio do Direito à Educação, que os demais direitos serão reconhecidos e concretizados. Em verdade, a Educação é um direito que decorre do direito da personalidade e do princípio da dignidade humana. É um direito humano e fundamental, assim previsto art. 205 da Constituição Federal: um direito de todos, e um dever do Estado (Duarte, 2007).

A educação trata-se, pois, de um direito humano (de segunda geração ou dimensão), fundamental e social, de ordem pública e de interesse geral, felizmente, consagrado num conjunto de normas e dispositivos, que, fazem parte dos ordenamentos jurídicos internacional e nacional: um direito humano que, como dissemos, condiciona a edificação da consciência e a concretização da dignidade, da ordem e da justiça social (Soledade; Anjos, 2017).

Todavia, o Direito à Educação pode ser dito de premissa e condição dos demais direitos e garantias fundamentais consagrados no artigo 5º da Constituição Federal, dispositivo onde se prescrevem: a liberdade de pensamento e consciência, e o acesso à informação etc. Vê-se, ainda, a Educação como um direito social, também, previsto no artigo 6º da própria Constituição Federal, prescrição que autoriza a exigir do Estado prestações positivas e materiais para a garantia de cumprimento desse direito (Ranieri; Alves, 2018).

A educação do ser humano desenvolve-se inicialmente no seio da família, que propicia os primeiros contatos com o meio social e determina, além das primeiras regras de convivência a serem seguidas, como deve ser o processo educacional do seu mais novo integrante. Desta feita, Estado e família são os principais ícones da moderna educação. Seguindo nessa esteira, a educação, assim como muitos outros fatos do mundo da vida, é uma construção do homem, com o homem e para o homem.

Do homem, porque é característico do ser humano – no seu eterno desenvolvimento/mutação – buscar novos saberes; com o homem, porque esse encontra-se atrelado ao meio social no qual o conhecimento é produzido. Através de uma verificação promissora, Foucault (Toscano, 2010), um dos principais teóricos aqui utilizado, pôde perceber em instituições tais como presídios, escolas e casas de repouso, atos de segurança na Idade Moderna alguns ensinamentos homem ou sujeito, permitindo com que haja uma conexão capaz de ser levado a possíveis alterações.

Segundo sua teoria (Foucault, 2014), o corpo está apto a ser controlado a ponto de que o homem possa ser visto de forma plena perante a sociedade, cumprindo as regras registradas pelo Poder. É um mecanismo de poder que permite extrair dos corpos tempo e trabalho, mais do que bens e riqueza. É um

tipo de poder que se exerce continuamente por vigilância e não de forma descontínua por sistemas de tributos e de obrigações crônicas.

Assim, é possível compreender a eficácia e os bons resultados do trabalho do sujeito, conseguindo até mesmo uma notoriedade de um aumento populacional, objetivando o homem com um ser responsável por seus atos, desde que não fique pendente as questões obrigadas pelo Estado.

[...] nasce uma arte do corpo humano, que visa não unicamente o aumento de suas habilidades, nem tampouco aprofundar sua sujeição, mas a formação de uma relação que no mesmo mecanismo o torna tanto mais obediente quanto é mais útil e inversamente (Foucault, 2014).

Foucault, defende que nas instituições escolares, a matéria é construída, por causa da doação das pessoas, usando esse local, para que se formem cidadãos ainda mais entregues. Essa matéria, já faz parte dos tempos medievais, sendo, portanto, muito conhecida. Desde o século XVIII, ela vem progredindo, para hospitais, exércitos e finalmente no século XIX, para as indústrias (Prata, 2005).

A Educação há de ser um veículo que permita a concretização da dignidade dos indivíduos salvaguardando a humanização, em última instância, da concretização da democracia, da inclusão social e da Cidadania. A Cidadania, ensina Dallari,

expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo. Quem não tem cidadania está marginalizado ou excluído da vida social e da tomada de decisões, ficando numa posição de inferioridade dentro do grupo social (Dallari, 1995).

Vê-se, assim, a Educação como um instrumento decisivo para desenvolvimento da Cidadania, por meio da qual também se justifica a democracia. Contudo, o acesso à Educação há de ser garantido pelo Estado por ser um direito de todos e para todos. Ela “efetiva-se como mediação para a construção dessa condição de cidadania e de democracia, contribuindo para a integração dos homens no triplice universo do trabalho, da simbolização subjetiva e das relações políticas “ (Serrano, 2018)

Por meio da Educação se perfaz o caminho para a conscientização do ser humano, pois, por meio dela a sociedade será capaz de desenvolver um espírito crítico do cidadão, minimizando-se, assim, a ignorância e a “cegueira social”. Resta-nos ainda cuidar da correlação entre Educação e liberdade que passarei agora a examinar. Não há liberdade sem Educação.

Ambos, Educação e liberdade são direitos e não prerrogativas que acompanham o homem pela sua natureza de homem. liberdade é um direito porque o homem tem o dever de desenvolver sua atividade tão plenamente quanto possível, uma vez que a sua atividade individual é fator essencial da solidariedade (Durkheim, 2014).

Logo, o homem não será livre sem uma Educação que lhe permita desempenhar livremente seu papel social. É, nesse sentido que a Educação deve ser compreendida: como um direito resultante e necessário à evolução e à integração social do ser humano. A Educação que não prepara o ser humano condiciona a não cidadania, é movida pelo egoísmo, a falta de responsabilidade do Estado, a falta de cooperação entre a escola, a família e a comunidade (Goldemberg, 1993).

Daí a necessidade de ações combinada, a saber: a) um novo modelo com uma nova metodologia; b) projetos e programas que objetivem a implementação desse modelo e; c) instituições que apoiem e promovam esse novo modelo. Falamos, assim, do direito a uma Educação que é condição da Cidadania e, também da Liberdade. A cidadania que pressupõe direitos e obrigações cidadãs. Nesse sentido considera-se que a cidadania:

credencia o cidadão a atuar na vida efetiva do Estado como partícipe da sociedade política. O cidadão passa a ser pessoa integrada na vida estatal. A cidadania transforma o indivíduo em elemento integrante do Estado, na medida em que o legitima como sujeito político, reconhecendo o exercício de direitos em face do Estado. É de extrema relevância o aperfeiçoamento dos meios e instrumentos visando ao justo e profícuo relacionamento entre Estado e cidadão. A pessoa natural se relaciona com a sociedade política, que chamamos de Estado. Cidadania, por isso, pode ser definida como estatuto que rege, de um lado, o respeito e a obediência que o cidadão deve ao Estado e, de outro lado, a proteção e os serviços que o Estado deve dispensar, pelos seus meios possíveis, ao cidadão (Júnior, 2018).

Assim, ser cidadão é ter Liberdades com responsabilidade e a possibilidade de participar da administração da coisa pública: ter direito a participar dos processos de produção, distribuição, intercambio e consumo. Todavia, a Cidadania implica Democracia e Liberdade. Eis que,

O ideal democrático supõe cidadãos atentos à evolução da coisa pública, informados dos acontecimentos políticos, à corrente dos principais problemas, capazes de escolher entre diversas alternativas apresentadas pelas forças políticas e fortemente interessadas em formas diretas ou indiretas de participação. No Estado Democrático os direitos humanos são reconhecidos a todos. O cidadão é aquele que participa da dinâmica estatal, sendo que atua para conquistar, preservar ou proteger seus direitos. A cidadania é esse efetivo exercício político. A cidadania é o ápice dos direitos fundamentais quando o ser humano se transforma em ser político no sentido amplo do termo, participando ativamente da sociedade em que está inserido. A cidadania é o ápice das possibilidades do agir individual, ou seja, liberdade (Júnior, 2018).

Em verdade, o ensino superior, nos moldes apresentado por Foucault é condição da Cidadania, da Democracia, da Liberdade e de outros tantos valores, a saber, paz, respeito, desenvolvimento etc., que propiciam o bem-estar social, separando o que é bem individual do que é bem coletivo. Dizemos então que, se o bem-estar compreende tudo que é desejável por um indivíduo, a segurança, a não violência, o desenvolvimento, a convivência, a vida etc. são questões também desejáveis pela sociedade. Conclui-se, assim, que o bem-estar social é um “bem comum”, o bem almejado pela sociedade em geral, expresso sob a forma de satisfação das necessidades comunitárias.

Um conjunto de formas, pelas quais se operacionaliza a privatização da oferta educacional, associa-se às políticas de “escolha parental”. Tais políticas e ações contam, em geral, com subsídio público e são viabilizadas por meio da concessão de bolsas de estudo ou de vouchers; da introdução de mecanismos de mobilidade estudantil, financiada pelo poder público que permitam a frequência gratuita de estudantes a escolas privadas ou de gestão privada escolhidas pelas famílias, à semelhança das charter schools norte-americanas e, por fim, pela introdução da educação domiciliar (homeschooling), mecanismo que rompe com o princípio da educação escolar obrigatória.

O voucher, cheque-escola ou cheque-ensino é uma modalidade de bolsa de estudos custeada integralmente ou em parte pelo Estado para que as famílias “escolham” entre escolas privadas, aquela na

qual matricularão seus filhos. O caso reportado na literatura como mais emblemático é o modelo chileno, ainda que nele coexistam escolas oficiais (públicas) e privadas, estas são em grande parte subvencionadas pelo Estado por meio do pagamento de bolsas/vouchers. No Brasil, os vários programas de bolsas de estudos para educação infantil, o Ensino Fundamental e Médio, previstos na LDB como paliativos na ausência da oferta pública, não se associam à escolha parental, mas a medidas de subsídio à oferta privada decorrente da omissão do Estado.

Santos e Moreira (2018) buscando a relação entre público e privado no ensino básico constatou que há duas principais frentes políticas enquadradas como tentativas para a superação da crise estrutural do capital que o Brasil enfrentou: o neoliberalismo e o Terceiro Setor. As iniciativas do Terceiro Setor revelam ambições e as visões mercadológicas das empresas que atuam no sistema de ensino público moldadas a atritos econômicos, convertendo bens públicos e privados, que acabam promovendo a educação como uma área de negócios, impondo valores competitivos.

A cultura de participação é entendida como um processo social no qual os indivíduos se engajam, cooperam, tomam decisões, adquirem um compromisso e responsabilidade e desenvolvem uma identidade e consciência coletiva compartilhando valores, símbolos e costumes em um determinado contexto histórico. Isso permite que ele se manifeste com um propósito, delimitando ou transcendendo o espaço de participação política baseado em práticas e experiências participativas (Santos; Moreira, 2018).

O governo liberal trata os indivíduos como seres movidos por desejos individuais que a somatória repercute em toda a população. Para fazer isso, campos inteiros de estatísticas, tais como, demografia, economia política e auditoria são desenvolvidas, que indicam o que resultados estão sendo alcançados, com um nível de precisão que é distintamente governamental (Santos; Moreira, 2018).

Para Peroni (2018) a relação entre o público e privado não se refere apenas à questão de propriedade, já que Estado e sociedade civil são perpassados por correlações de forças de classes sociais e projetos societários distintos. Este é um conjunto de processos descentralizado e heterogêneo, que implanta várias formas de conhecimento para melhorar a sociedade de várias maneiras. Trata a sociedade como um objeto natural, passível de suas próprias leis internas, que são responsáveis pelo crescimento, saúde e prosperidade das populações como um todo.

Essa separação estrita entre o poder de decidir sobre a vida (soberania) e o poder de produzir e otimizar-lo (governo) pode apresentar uma imagem indevidamente benigna da existência real governo liberal. Corre o risco de obscurecer até que ponto as sociedades liberais foram governadas com combinações de força e cálculo, direito e economia. Potencialmente obscurece a extensão em que a perícia biopolítica cruzou quase perfeitamente entre sistemas políticos liberais e totalitários, onde é implantado pelo ditame executivo (Peroni, 2018; Pires, 2020).

No processo de privatização para a execução da proposta, são exemplos a expansão da oferta de educação infantil via terceiro setor a partir de convênios do poder público com creches comunitárias ou

filantrópicas. A consolidação da concepção de educação infantil presente nos dispositivos legais vigentes encontra-se ameaçada, pois a redução de investimentos em educação pode levar a flexibilizações e retrocessos em termos de parâmetros de qualidade, bem como do conteúdo curricular, fragilizando conquistas recentes no âmbito da democratização da educação, mesmo que alguma ampliação da oferta de vagas se efetive (Flores; Peroni, 2018).

O Estado Nação atual passou por um agregado de conceitos que o mantiveram constantemente em transformação e adaptação (Galeano, 2010). O Estado, que já passou pela fase mínima e pela fase máxima de intervenção, hoje depara-se com o questionamento interno – relativo à forma e modo de gestão – e externo – advindo da sociedade – motivado pela conduta que deve o Estado ter e como gestor e principalmente garantidor (Ávila, 2008). A reforma do Estado é o tema que busca, além de expor as necessidades desta, indicar as dificuldades de se promover, em não havendo uma reforma administrativa.

O Estado, como já visto, não pode se furtar da sua figura de garantir/prover direitos consagrados, mas também não pode se manter burocrático, inacessível, afastado indiferente às questões sociais (Correia, 2015). A gestão do Estado deve ser o instrumento para a satisfação social e não o sistema que move a Administração. As políticas educacionais, devem ser políticas de Estado e não de governo, fazendo com que o Estado promova o desenvolvimento humano e social por um período que não se conecta com o de determinado governo (Castro, 2001; Lage, 2019).

A discussão sobre a função do Estado na área educacional faz parte de uma polêmica tentativa de ampliar, cada vez mais a função global do Estado (Castro, 2001). Este esteve situado, por algumas décadas, na ideia de que era possível pensar-se num Estado que planificasse integralmente o desenvolvimento em todos seus aspectos e que, através de sua máquina, implementasse os planejamentos, que trabalhasse centralizadamente para levar a cabo esta operação, e que assumisse todo tipo de funções executivas (Lage, 2019).

Na prática, esta visão mostrou graves dificuldades em sua própria concepção, subestimando ou marginalizando a sociedade civil em suas múltiplas expressões, e na implementação efetiva, cuja máquina revelou sérias ineficiências, além do caráter centralizado da gestão que se demonstrou um fator crucial de rigidez e muito distante das exigências da realidade (Castro, 2001). O pêndulo girou na direção oposta, para aquela que postulava a necessidade de um Estado mínimo. Afirmava-se que suas funções deveriam ser totalmente mínimas e que se deveria deixar o desenvolvimento entregue ao mercado e à ‘mão invisível’ (Sousa, 2018).

O Estado foi sentido como um estorvo para a dinâmica a ser impulsionada. Enfatizou-se a existência de uma antinomia entre Estado e mercado. Finalizou-se um ativo processo de “demolição” do Estado nos países em desenvolvimento. Os esforços se concentraram, durante um longo período, na questão do tamanho, fazendo-se continuados e, muitas vezes, pouco seletivos cortes destinados a reduzi-lo. Foram suprimidas muitas de suas funções (Ianni, 1988).

Tratou-se, em muitas ocasiões, de privatizar e eliminar funções, no mais curto prazo, mesmo com a consciência de que as operações respectivas podiam ter sido efetuadas de um modo mais eficiente para o país e de que as supostas capacidades reguladoras públicas, necessárias para a etapa subsequente, eram muito fracas ou quase inexistentes (Lage, 2019).

Também este enfoque apresenta de forma implícita uma subestimação das capacidades produtivas e da aproximação a outras expressões da sociedade civil, que não fossem nem o Estado e nem o mercado como a amplíssima gama de estruturas criadas pela comunidade para cumprir funções essenciais para ela (Boron, 2009). A rediscussão conceitual de todo o tema que hoje se promove está baseada no choque dos modelos teóricos com a realidade. Assim, afirma-se que constitui uma “armadilha” reduzir a questão à discussão sobre o tamanho do Estado, e acreditar que sua redução propiciará, automaticamente, as soluções (Afonso, 1999).

A realidade, por sua vez, reafirma que no novo mundo globalizado, onde se produziu uma “explosão de complexidade”, ao se multiplicarem as inter-relações e se produzirem mudanças profundas na geopolítica, geoeconomia e tecnologia, em brevíssimo espaço de tempo, existe a necessidade de que o Estado leve a cabo funções que não faziam parte de nenhum de seus papéis, até agora, na História (Ianni, 1988).

No mundo em desenvolvimento, a possibilidade de se promover e fortalecer integrações sub-regionais e regionais, que podem ser de tanta relevância diante da globalização, está gerando uma forte corrente de demandas para funções catalisadoras e facilitadoras, as quais um Estado eficiente poderia desempenhar neste campo crucial (Reis, 2003).

Junto com as demandas que emergem da globalização e da complexidade, existem outras que têm a ver com o desenvolvimento das capacidades reguladoras do Estado (Salvador, 2010). A regulação surge como uma exigência de eficiência econômica e uma percebida inquietude social, diante dos custos enormes que a sociedade toda poderá pagar, se forem entregues a uma certa “mão invisível” alguns de seus aspectos críticos. Existem, também, demandas feitas ao Estado, que têm a ver com a iniquidade e seus custos.

O mercado não facilita uma distribuição da renda que seja socialmente aceitável. A intervenção do Estado, portanto, é legítima, quando se trata de equilibrar a distribuição da renda produzida pelo mercado (Castro, 2001). Diante dos extremos – Estado mínimo ou máximo – levanta-se, atualmente, uma concepção diferente que mostra, a partir da evidência histórica recente, que as sociedades que conseguiram avanços mais consistentes nas últimas décadas caracterizaram-se por superar a falsa antinomia Estado versus mercado (Salvador, 2010). Em seu lugar, procuraram desenvolver um esquema de cooperação entre os principais atores sociais, e integraram ativamente neste esquema as importantes forças latentes na sociedade civil, que ambos os polos tendiam a marginalizar.

Nestes esquemas identifica-se que, entre Estado e mercado, existe uma ampla gama de organizações, que inclui, entre outras, os “espaços de interesse público”, entidades que cumprem fins de

utilidade coletiva, mas que não fazem parte do Estado nem do mercado, a nova geração de cooperativas empresariais com extensa difusão em numerosos países desenvolvidos, as organizações não governamentais, as organizações sociais voluntárias de base religiosa, que cresceram significativamente, as organizações de vizinhos, os grupos ecologistas, o voluntariado e outras formas de agrupamento de esforços da sociedade civil de múltiplas características (Reis, 2003).

Trata-se, na nova concepção, de se “somar” as funções-chave para a sociedade, vinculadas com demandas como as que foram antes expostas, e outras que o Estado pode desempenhar as potencialidades do mercado e as múltiplas contribuições que podem provir da sociedade civil (Chaves; Gehlen, 2019).

Nesta perspectiva, é imprescindível levar a cabo o esforço de reconstruir um Estado que venha a cumprir com as novas demandas que se apresentam, que possa combinar-se harmoniosamente com as forças produtivas privadas para obter o melhor resultado para o país, e que seja um fator promotor e facilitador do desenvolvimento de uma sociedade civil cada vez mais articulada, forte e ativa. Coloca-se, então, a necessidade de se reconstruir o Estado, tendo como horizonte desejável a conformação do que se poderia chamar um “Estado inteligente” (Klikberg, 2006).

Um Estado que planeja e põe em prática usando, as políticas educacionais eficientemente no âmbito social. Um Estado concentrado em funções estratégicas para a sociedade e com um desenho institucional e um desenvolvimento de capacidades gerenciais que lhe permitam concretizá-las com alta eficiência. Um dos papéis-chave do “Estado inteligente” encontra-se nas numerosas evidências no campo do desenvolvimento social.

O incremento do capital humano (Klikberg, 1998) supõe uma política sistemática de longo prazo de uma sociedade nessa direção, em que o Estado tem um papel-chave. O desenvolvimento do capital social requer um Estado que o proteja e promova ativamente as garantias constitucionais. A melhoria da equidade exige um esforço ativo do Estado nesta direção. O Estado deve gerar iniciativas que promovam a participação ativa neste esforço dos atores sociais básicos, empresa privada, sindicatos, universidades e da sociedade civil em todas as suas expressões.

DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A revisão da literatura diz que em Santa Catarina há duas tendências na forma de conduzir a economia e que andam lado a lado com a política: o livre mercado, aplicado na maioria dos países e um de planejamento como no caso de Cuba (Souza Filho, 2016). No entanto, esse livre mercado tem uma variante: até recentemente, países como Argentina, Equador, Bolívia, Venezuela, recentemente identificado como "Socialismo XXI Século", ampliaram o tamanho do Estado, deram uma volta à sua política econômica, distanciando-se do capitalismo, do imperialismo e das políticas neoliberais (Lage, 2019).

O exercício da cidadania é uma constante forma de manter ou trazer a efetivação desses direitos à sociedade (Fleury, 2018). Ao Estado, não basta formular textos legais garantindo esses direitos. Leis promulgadas no mundo jurídico, não se afirmam e se efetivam sem uma atuação determinante para isso. Sabe-se, sem generalizações, sobre a nítida dissociação existente entre a plasticidade formal da ordem jurídica brasileira e o modo como ela se projeta na realidade (Paiva; Ouriques, 2006).

As razões que podem justificar o fato de ordem jurídica e cidadania serem parcialmente efetivas podem estar associadas ao: (a) indivíduo, (b) Poder Público e (c) à norma, – sem nenhum grau de quantidade de responsabilização vinculada a essa ordem. É oportuno ressaltar que cada um desses fatores é permeável à realidade circundante, que pode se mostrar favorável, ou não, ao pleno desenvolvimento da cidadania (Correia, 2015; Fleury, 2018; Salvador, 2010).

Um possível fator a ser levado em consideração é aquele do qual muito se espera e, por vezes, pouco se recebe. Trata-se do Poder Público. É a ele que incumbe, por meio dos órgãos competentes, a integração de eficácia da ordem constitucional, editando as leis necessárias à sua máxima efetividade, e a imediata implementação das normas constitucionais dotadas de eficácia plena. Sem deixar de somar, a isso, atuações que visem a implementação do acesso a esses direitos, ao fruir desses (Paiva; Ouriques, 2006). Enquanto os clássicos direitos de liberdade normalmente se enquadram nessa última categoria, os direitos prestacionais costumam se ajustar à primeira, exigindo, assim, a definição das prestações a serem oferecidas e a indicação da respectiva fonte de custeio. Quando o Poder Público não se desincumbe desse munus, a cidadania tende a ser comprimida (Bresser-Pereira, 1982).

Os direitos fundamentais possuem entre si uma relação de interdependência de modo que assegurar os direitos sociais e econômicos importa em resguardar também a possibilidade de gozo dos direitos individuais. Ressalta-se que enquanto os direitos individuais demandam uma atitude omissiva do Estado, uma espécie de não interferência no regime de liberdades individuais, os direitos sociais demandam uma necessária postura ativa do Estado, isto é, implicando em uma imposição a este de realizar prestações positivas a seus cidadãos, como pressuposto para o exercício de seus direitos sociais (Barbosa; Teixeira, 2017).

Com efeito, inúmeras são as atividades regulamentares das quais lança mão o Estado com a intenção de concretizar as normas constitucionais, de sorte que a maior parte constitui o que se denomina como política pública, em geral constituída mediante a forma legal de planos ou programas de arcabouço normativo. No entanto, no caso de tais políticas educacionais o controle judicial substancial mostra-se problemático e por isso mais dificultoso, senão irrealizável.

Proporcionalmente, tende-se a entender que quanto maior a participação cidadã, melhores as políticas educacionais, pois haverá um equilíbrio entre sociedade e governo. Para que o Estado possa cumprir os novos papéis que lhe estão sendo atribuídos e, conseqüentemente, corresponder ao modelo renovado de inter-relação Estado-Sociedade civil, é necessário ir além das propostas que se limitam a oferecer o mesmo (Cançado et al., 2011). Promover o encontro entre o Estado e o novo paradigma

gerencial parece ser uma das grandes metas a serem perseguidas, para que se possa fazer a “reengenharia governamental”, conforme saliente Kliksberg (2006).

Esse encontro permitirá que as demandas sociais façam parte da agenda pública de forma efetiva e com isso se desenvolva, construa, políticas educacionais de Estado para os cidadãos, trazendo fruição dos direitos fundamentais para estes. Contudo, não se pode esperar que esse encontro ocorra de forma natural e normal, pois essa não é a tendência do Estado hoje.

Nota-se a necessidade que seja parte de um processo que visa colocar o novo paradigma a serviço dos novos papéis que se espera que o Estado venha a desempenhar, nos diferentes contextos nacionais. Papéis esses intimamente ligados ao desenvolvimento social e humano, à democratização, à equidade, ao fortalecimento da sociedade civil à participação (Costa et al., 2018).

Dentre as condições a serem estabelecidas para que se configure e promova a real participação dos cidadão no Estado é a efetivação da participação destes nas gestões, principalmente municipais. Com a participação social na gestão, naturalmente os serviços públicos terão um aumento de qualidade na sua prestação, o que irá gerar um maior e melhor acesso a direitos (Boron, 2009; Chaves; Gehlen, 2019; Costa; Mélo; Nogueira, 2018; Lage, 2019).

Um aspecto crucial, para que haja um Estado democrático útil ao seu cidadão é recuperar a discussão ética sobre a função pública relegada nas reformas puramente tecnocráticas. O Estado, como sociedade política, tem um fim geral, constituindo-se em meio para que os indivíduos e as demais sociedades, situadas num determinado território, possam atingir seus respectivos fins (manter a ordem, assegurar a defesa, e promover o bem-estar e o progresso da sociedade) (Leher, 2003).

Assim, conclui-se que o fim do Estado é o bem comum, entendido este como união de todas as condições humanas que possibilitem e favoreçam o desenvolvimento integral do indivíduo na qualidade de cidadão (Boron, 2009; Correia, 2015; Galeano, 2010; Paiva; Ouriques, 2006; Sousa, 2018). É importante ressaltar que políticas assistencialistas e populistas, conquanto possam trazer benefícios imediatos, como redistribuição de renda e garantia do mínimo existencial às classes menos favorecidas, tendem a acentuar esse quadro.

Podem ser mais facilmente aplicáveis em sociedades menos cidadãs, menos participativas e mais subordinadas. Não que não devam existir, sendo aceitável em momentos emergenciais, mas, se a diferença entre o remédio e o veneno é a dose, esse tipo de políticas, em grau elevados não surtirá o efeito desejado. Podem, ainda, manter considerável parcela da população na incômoda posição de “massa de manobra”, sempre ao sabor das maiorias ocasionais, uma vez que políticas educacionais devem possuir prazo de validade e terem sua atuação diminuída com o passar do tempo, ou seja, começa ao máximo e mingua sua atuação até o fim, demonstrando seu êxito. Uma perspectiva promissora a ser explorada é a que surge de um dos campos centrais de trabalho em gerência pública avançada: a gerência intergovernamental (Nogueira, 1995).

Tomam-se como ponto de partida que as organizações públicas nunca conseguem atingir seus objetivos de forma isolada; precisam que outras entidades caminhem em direções semelhantes, porque a natureza e a amplitude desses objetivos requerem uma cooperação multistitucional. Isso constitui a essência mesma do setor social. Qualquer objetivo em qualquer campo importante (saúde, educação, nutrição, por exemplo) só será alcançado com avanços coordenados em outros campos.

Os resultados sociais dependerão do funcionamento total do setor social ou de suas áreas. A ideia é lidar de forma efetiva com essas realidades da prática organizacional: passar do conceito de gerência isolada de organismos ao de gerência intergovernamental. Esta insiste na consecução de objetivos mediante a configuração de redes organizacionais. Trata-se de desenvolver, em tais redes, as possíveis sinergias entre as entidades que as compõem.

A concepção aqui esboçada acerca do caráter imprescindível do trabalho intergovernamental deveria ter uma aplicação prática no campo da articulação dos setores econômico e social do governo. A eficiência social final se ressentir das graves falhas de articulação existentes, as quais abrangem um amplo espectro que vai desde o desenho de políticas e a compartimentalização de sua instrumentação até o uso de sistemas de mensuração diferentes (Paiva; Ouriques, 2006).

Requer-se participação ativa e permanente do setor social na concepção de políticas econômico-sociais integradas. Isso exige que uma das dimensões básicas da reforma do setor social seja a formação de espaços organizacionais e de capacidades apropriadas para sua participação eficiente na questão (Leher, 2003). Numa perspectiva gerencial, é de grande significado o potencial de melhorias da produtividade das políticas e dos programas sociais implícitos na descentralização.

A natureza desses programas requer um tipo de gerência adaptativa, aberta e flexível, que encontra seu hábitat propício em modelos de gestão descentralizados. Estes tomarão possível o contato efetivo com ambientes tão fluidos e instáveis quanto os dos programas sociais. Entretanto, as dificuldades oriundas da prática da descentralização são consideráveis e devem ser enfrentadas de modo sistemático. Inclui-se aí o perigo de as elites locais “apoderarem-se” dos programas sociais. Caso sejam superados esses e outros problemas, os virtuais benefícios serão da maior importância. Especialmente interessantes são as perspectivas oferecidas nesse sentido pela municipalização dos programas sociais.

Para mobilizar o enorme potencial de colaboração da sociedade civil quanto aos objetivos planejados para o setor social público, são necessárias reformas significativas que favoreçam a articulação com as organizações não governamentais e outras entidades da sociedade civil.

A reforma deve introduzir espaços organizativos especificamente voltados para a identificação e promoção de possibilidades de articulação, bem como para o desenvolvimento de capacidades especializadas no que tange aos problemas técnicos particulares por ela apresentados. Assim, a atual rigidez dos modelos organizacionais do setor social impede seriamente o aproveitamento de oportunidades nesse campo.

Ademais, ela deve ter como um de seus objetivos a flexibilização normativa e organizacional. Essa reforma garantiria um fluxo contínuo e de duplo viés entre governo e governados, otimizando a figura do Estado dentro das carências sociais existentes e levando os cidadãos a possuírem voz e garantias, se não efetivas, pelo menos possibilidades de exigência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O socialismo limita a iniciativa privada, o empreendedorismo, o desejo inato do homem de se destacar. O capitalismo, por sua vez, prioriza o capital; portanto, ambos os sistemas são imperfeitos: um limitando as liberdades, o outro criando desigualdades, ampliando ainda mais a distância entre ricos e pobres. Os governos devem considerar uma economia de mercado social que não compete com a iniciativa privada.

As leis devem proteger os pequenos e médios produtores, dando-lhes segurança jurídica, financiamento e garantias. Estimular a economia nos níveis público e privado é imperativo, ciente de que a liberdade de trabalho prevalece sobre o socialismo estatal que é ineficiente e mal gerido.

As políticas educacionais, nesse Estado republicano moderno, são políticas de ação mediata para melhoramento do futuro e não políticas imediatas remediativas do passado. Esse Estado deve ser humanizado ao ponto da figura do cidadão ser, claramente, o interesse que move o Estado. O Estado contabilizador de números para desenvolvimento da economia, da indústria, do emprego, da renda etc., deve ter, em seus índices a figura do desenvolvimento humano e social no mesmo patamar das comumente sabidas.

A satisfação estatal deve ser reflexo da social, onde o Índice de Desenvolvimento Humano deve ser exaltado e buscado como excelência da mesma forma que o Produto Interno Bruto é. Esse Estado novo deve trazer o cidadão hierarquicamente ao seu lado para que possa haver um governo democrático na sua gestão e no seu planejamento, contemplando, assim, tanto as necessidades econômicas que um Estado faz jus, como as carências sociais – passadas e futuras. As políticas educacionais, com propósito social, assim como o próprio Estado devem ser instrumentos para um desenvolvimento humano e social.

O presente trabalho recomenda que futuras pesquisas ampliem o período de estudo e incluam outros indicadores para ter um melhor conhecimento das soluções que podem ser dadas para alcançar o bem-estar da sociedade.

REFERÊNCIAS

- Afonso, A. J. Estado, mercado, comunidade e avaliação: esboço para uma rearticulação crítica. *Educação & Sociedade*, v. 20, n. 69, p. 139–164, dez. 1999.
- Agune, A. C. Sistemas econômicos e sociedade: capitalismo, comunismo e Terceiro Mundo. *Revista de Administração de Empresas*, v. 18, p. 98–99, mar. 1978.

- Alves, A. J. L. Modos e formas: dimensões filosóficas da crítica marxiana da economia política. *Kriterion: Revista de Filosofia*, v. 54, p. 125–140, jun. 2013.
- Andrade, D. P. Crise econômica, crise de representatividade democrática e reforço de governamentalidade. *Novos estud. II CEBRAP*, abr. 2019.
- Ávila, V. F. De. “Paciência”, capitalismo, socialismo e desenvolvimento local endógeno. *Interações (Campo Grande)*, v. 9, p. 85–98, jun. 2008.
- Barbosa, M. L.; Teixeira, J. P. A. Neoconstitucionalismo e Novo Constitucionalismo Latino-Americano: dois olhares sobre igualdade, diferença e participação. *Revista Direito e Práxis*, v. 8, p. 1113–1142, jun. 2017.
- Bertucci, J. DE O. Desenvolvendo a solidariedade no caminho da transição: um ensaio sobre a teoria do socialismo a partir de Marx. *Economia e Sociedade*, v. 19, p. 173–200, abr. 2010.
- Boron, A. A. Estado, Capitalismo e Democracia na América Latina. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2009.
- Cançado, A. C.; Tenório, F. G.; Pereira, J. R. Gestão social: reflexões teóricas e conceituais. *Cadernos EBAPE.BR*, v. 9, p. 681–703, set. 2011.
- Castro, J. D. Geografia da Fome. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- Cerqueira, H. E. A. D. G. Adam Smith e o surgimento do discurso econômico. *Brazilian Journal of Political Economy*, v. 24, p. 433–453, 20 dez. 2019.
- Charlot, B. Da relação com o saber: elementos para uma teoria. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000. v. 3
- Chaves, H. L. A.; Gehlen, V. R. F. Estado, políticas sociais e direitos sociais: descompasso do tempo atual. *Serviço Social & Sociedade*, p. 290–307, 20 maio 2019.
- Correia, M. O. G. Por uma crítica imanente sobre os limites das políticas públicas de direitos sociais e o Estado na produção do bem comum no modo de produção capitalista. *Saúde e Sociedade*, v. 24, p. 55–65, jun. 2015.
- Costa, L. T. Da C.; Mélo, L.; Nogueira, P. T. A. Desenvolvimento do capitalismo no Brasil e as tendências da política de saúde. *Saúde e Sociedade*, v. 27, p. 1094–1104, dez. 2018.
- Dallari, D. Cidadão, Cidadania e Integração Social. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/textos/deveres.htm>>. Acesso em: 13 mar. 2021.
- Duarte, C. S. A educação como um direito fundamental de natureza social. *Educação & Sociedade*, v. 28, n. 100, p. 691–713, out. 2007.
- Durkheim, É. Educação e sociologia. 5a edição ed. [s.l.] Editora Vozes, 2014.
- Fleury, S. Capitalismo, democracia, cidadania - contradições e insurgências. *Saúde em Debate*, v. 42, p. 108–124, nov. 2018.
- Flores, M. L.; Peroni, V. M. V. Políticas públicas para a educação infantil no Brasil: desafios à consolidação do direito no contexto emergente da nova filantropia. *Roteiro*, v. 43, n. 1, p. 133–154, 11 abr. 2018.

- Foucault, M. *Vigiar e Punir*. Almedina, 2014.
- Frey, K. Descentralização: lições atuais de Tocqueville. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, p. 97–118, 2000.
- Galeano, E. *As veias abertas da América Latina*: 900. Edição de bolso ed. Porto Alegre: L&PM, 2010.
- Ganem, A. O mercado como ordem social em Adam Smith, Walras e Hayek. *Economia e Sociedade*, v. 21, p. 143–164, abr. 2012.
- Goldemberg, J. O repensar da educação no Brasil. *Estudos Avançados*, v. 7, n. 18, p. 65–137, ago. 1993.
- Hirano, S. Política e economia como formas de dominação: o trabalho intelectual em Marx. *Tempo Social*, v. 13, p. 1–20, nov. 2001.
- Ianni, O. A questão nacional na América Latina. *Estudos Avançados*, v. 2, p. 5–40, 1988.
- Júnior, P. H. S. *Direito Processual Constitucional Liv Dig - Direito Processual Constitucional*. [s.l.] Saraiva Educação S.A., 2018.
- Kliksberg, B. O contexto da juventude na América Latina e no Caribe: as grandes interrogações. *Revista de Administração Pública*, v. 40, n. 5, p. 909–942, out. 2006.
- Lage, L. Do N. V. Interesses capitalistas e desafios para a efetivação dos direitos sociais: ataques e regressões. *Revista Katálysis*, v. 22, p. 120–128, 9 maio 2019.
- Leher, R. Reforma do estado: o privado contra o público. *Trabalho, Educação e Saúde*, v. 1, p. 203–228, set. 2003.
- Machado, N. M. C. A “Primeira Versão” da Teoria da Crise de Marx: a queda da massa de mais-valia social e o limite interno absoluto do capital. *Estudos Econômicos (São Paulo)*, v. 49, p. 163–203, mar. 2019.
- Nogueira, M. A. Para uma governabilidade democrática progressiva. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, p. 105–128, 1995.
- Oliveira, R. L. P. De; Barbosa, L. M. R. O neoliberalismo como um dos fundamentos da educação domiciliar. *Pro-Posições*, v. 28, p. 193–212, ago. 2017.
- Paiva, B. A. De; Ouriques, N. D. Uma perspectiva latino-americana para as políticas sociais: quão distante está o horizonte? *Revista Katálysis*, v. 9, p. 166–175, dez. 2006.
- Peroni, V. M. Múltiplas formas de materialização do privado na educação básica pública no Brasil: Sujeitos e conteúdo da proposta. *Currículo sem Fronteiras*, v. 18, p. 212–238, 1 jan. 2018.
- Pires, F. Hannah Arendt e o totalitarismo como forma de governo apoiada na rale e nas massas. *Investigação Filosófica*, v. 11, p. 39, 26 mar. 2020.
- Prata, M. R. Dos S. The production of subjectivity and relations of power in the school: a reflection on the disciplinary society in the social configuration of the present time. *Revista Brasileira de Educação*, n. 28, p. 108–115, abr. 2005.
- Ranieri, N. B. S.; Alves, A. L. A. *Direito à educação e direitos na educação em perspectiva interdisciplinar*. São Paulo: Cátedra UNESCO de Direito à Educação/Universidade de São Paulo (USP), 2018.

- Reis, B. P. W. O mercado e a norma: o Estado moderno e a intervenção pública na economia. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 18, p. 55–80, jun. 2003.
- Salvador, E. Fundo público e políticas sociais na crise do capitalismo. *Serviço Social & Sociedade*, p. 605–631, dez. 2010.
- Santos, M. S. B.; Moreira, J. A. DA S. O financiamento e a gestão da EB: a relação entre o público e o privado. *Retratos da Escola*, v. 12, n. 23, p. 333, 13 nov. 2018.
- Serrano, P. J. A epistemologia da educação: o direito à educação e a cidadania plena. p. 20, 2018.
- Sousa, R. T. DE. Um Diálogo Inesperado: a social-democracia na teoria da democracia de Joseph Schumpeter. *Revista Brasileira de Ciência Política*, p. 191–231, dez. 2018.
- Souza, C. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. *Sociologias*, [S. l.], v. 8, n. 16, 2008.
- Souza Filho, R. DE. Fundo público e políticas sociais no capitalismo: considerações teóricas. *Serviço Social & Sociedade*, n. 126, p. 318–339, jun. 2016.

Índice Remissivo

E

EAD, 2, 3, 4, 5, 8
educação, 2, 3, 4, 5, 6
ensino, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
 superior, 82
Estado, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21,
 22, 23, 25

M

Metilfenidato, 30, 36, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 49,
 50, 51, 52

P

Políticas educacionais, 14

Psicologia, 55, 56, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67,
 68

R

religiosidade, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64,
 65, 66, 67, 68

T

TIC's, 71, 72, 73, 74, 81
tutores, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8

V

voucher, 12

Sobre o organizador

  **LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA**



Mestre em Educação pela UEMS, Especialista em Literatura Brasileira. Graduado em Letras - Habilitação Português/Inglês pela UEMS. Atuou nos projetos de pesquisa: Imagens indígenas pelo “outro” na música brasileira, Ficção e História em Avante, soldados: para trás, e ENEM, Livro Didático e Legislação Educacional: A Questão da Literatura. Diretor das Escolas Municipais do Campo (2017-2018). Coordenador pedagógico do Projeto Música e Arte (2019). Atualmente é professor de Língua Portuguesa no município de Chapadão do Sul. Contato:

lucasrodrigues_oliveira@hotmail.com.



Pantanal Editora

Rua Abaete, 83, Sala B, Centro. CEP: 78690-000
Nova Xavantina – Mato Grosso – Brasil
Telefone (66) 99682-4165 (Whatsapp)
<https://www.editorapantanal.com.br>
contato@editorapantanal.com.br